



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.004
De 17 de Outubro de 1 973

Abre crédito adicional-especial junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos, na forma que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de Outubro de 1 973, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, um crédito adicional-especial, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de peças diversas, para os serviços de reposição das redes de distribuição de água à cidade.-

Artigo 2º - O crédito adicional-especial referido no artigo 1º, será coberto com os recursos decorrentes do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 1 972, do referido Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Artigo 4º, §1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de Outubro de 1 973 (mil, novecentos e setenta e três).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data -supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 70, do livro competente nº 10.-

PROC. 1.666/72

Wcal/

Autor:
Projeto de lei 55/73
Processo 79/73